



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Órgão Requisitante

Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN

1.2. Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

1.3. Responsável pela Demanda

Francisco Fernandes Pimenta Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Matrícula nº 1808524

1.4. Objeto

Contratação de licença corporativa de uso do **software OrçaFascio**, pelo período de **12 (doze) meses**, contemplando os módulos **Orçamento, Bases Adicionais e OF Medição**, destinados ao apoio às atividades de elaboração, análise e acompanhamento de orçamentos, planejamento, fiscalização e medição de obras e serviços de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Campo Grande/RN.

1.5. Natureza do objeto

O objeto consiste na disponibilização de licença de uso de solução tecnológica especializada, com acesso aos módulos e funcionalidades descritos neste Termo de Referência.

1.6. Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais)**, conforme proposta comercial apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de dispor de ferramenta tecnológica especializada para o desenvolvimento de suas atividades



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN

CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, N° 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

relacionadas à elaboração de orçamentos, planejamento, acompanhamento, fiscalização e medição de obras e serviços de engenharia.

A Secretaria necessita utilizar recursos específicos para elaboração de planilhas orçamentárias, utilização de bases de custos e composições, elaboração de cronogramas físico-financeiros e acompanhamento das medições realizadas durante a execução dos contratos.

A necessidade possui caráter prioritário, considerando que **a vigência do contrato anteriormente utilizado para disponibilização da ferramenta já expirou**, fazendo-se necessária a adoção de nova contratação para evitar a descontinuidade das atividades técnicas.

A utilização de ferramenta especializada possibilita maior organização das informações, padronização dos procedimentos, utilização de bases de custos e recursos específicos para acompanhamento das medições.

A proposta comercial apresentada contempla a disponibilização dos módulos **Orçamento, Bases Adicionais e OF Medição**, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação de solução tecnológica especializada, considerando a necessidade administrativa, as funcionalidades disponíveis e a necessidade de continuidade das atividades técnicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de licença corporativa de uso do software **OrçaFascio**, contemplando os seguintes módulos:

1. **Orçamento;**
2. **Bases Adicionais;** e
3. **OF Medição.**

A solução deverá disponibilizar os acessos necessários para os usuários da Secretaria, bem como as funcionalidades inerentes aos módulos contratados.

3.1. Módulo Orçamento

O módulo Orçamento deverá permitir, conforme as características apresentadas na proposta:

- elaboração de planilhas orçamentárias;
- utilização de banco de dados do SINAPI;
- criação de banco de dados próprio;
- importação de base própria de composições;
- exportação de bases de composições próprias;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, N° 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

- elaboração de cronograma físico-financeiro;
- cópia de orçamento e composição;
- importação de itens de outros orçamentos;
- importação de orçamentos do Excel;
- ajuste de valores de orçamento e composição;
- envio de cópia de orçamento;
- emissão de relatórios;
- orçamento sintético e analítico;
- composição analítica com preços unitários;
- curva ABC de insumos;
- curva ABC de serviços;
- comparador de orçamento;
- compatibilização de bases; e
- recursos de inteligência artificial disponibilizados no sistema.

3.2. Módulo Bases Adicionais

O módulo deverá disponibilizar bases adicionais de custos, atualizadas de acordo com as publicações dos respectivos emissores, conforme condições apresentadas na proposta comercial.

3.3. Módulo OF Medição

O módulo deverá disponibilizar funcionalidades voltadas ao acompanhamento e fiscalização de obras e medições, incluindo:

- criação de medição a partir da importação dos itens do orçamento;
- importação de arquivos;
- importação de planilhas de orçamento;
- inserção manual de itens, etapas e serviços;
- relatórios e dashboards;
- histórico de aprovações;
- fluxo de aprovação e reprovação de medições;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

- perfis de usuários;
- memória de cálculo dos itens;
- filtros;
- criação de pastas;
- criação de aditivos nos serviços;
- criação de reajuste contratual;
- utilização de aplicativo móvel para preenchimento de medições; e
- registro de fotos com geolocalização, conforme funcionalidades disponibilizadas pela solução.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

A contratação compreenderá:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
01	Licença do módulo Orçamento, com acesso para até 05 usuários	01 licença	12 meses
02	Licença do módulo Bases Adicionais, com acesso para até 05 usuários	01 licença	12 meses
03	Licença do módulo OF Medição, com acesso para 01 usuário	02 licenças	12 meses

4.1. Valor estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL
01	Orçamento	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
02	Bases Adicionais	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
03	OF Medição	02	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00
TOTAL				R\$ 4.396,00

Os quantitativos e valores correspondem à proposta comercial apresentada pela empresa **3F Ltda.**, CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com contratação pelo período de 12 (doze) meses.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- a) disponibilizar as licenças dos módulos contratados pelo período de 12 (doze) meses;
- b) disponibilizar os acessos de acordo com os quantitativos contratados;



**Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, N° 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000**

- c) assegurar o funcionamento regular dos módulos contratados;
- d) disponibilizar as atualizações integrantes da licença contratada;
- e) disponibilizar suporte aos usuários;
- f) disponibilizar as bases de custos previstas na solução contratada;
- g) garantir acesso às funcionalidades descritas neste Termo de Referência;
- h) prestar suporte técnico em horário comercial, conforme condições da proposta;
- i) manter o acesso à plataforma durante todo o período de vigência contratual, ressalvadas indisponibilidades decorrentes de manutenção programada ou situações de força maior;
- j) observar a legislação aplicável à proteção de dados e segurança das informações;
- k) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Disponibilização da solução

A execução terá início após a formalização da contratação e deverá ocorrer mediante disponibilização dos acessos às licenças contratadas.

A contratada deverá fornecer à Administração as informações necessárias para ativação e utilização dos módulos contratados.

6.2. Acesso

O acesso será realizado por meio eletrônico, mediante credenciais disponibilizadas aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

6.3. Suporte

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários para esclarecimento de dúvidas e auxílio na utilização da solução, observadas as condições previstas na proposta comercial.

6.4. Atualizações

Durante o período de vigência da contratação, deverão ser disponibilizadas as atualizações e melhorias integrantes da licença contratada.

6.5. Continuidade

A contratada deverá assegurar a disponibilidade da solução durante a vigência contratual, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais falhas ou indisponibilidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Gestora do Contrato

A **Gestão do Contrato** ficará a cargo da servidora **Antônia Hortência Rocha da Silva, matrícula nº 1808370-2**, designada pela **Portaria nº 084/2025**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, incumbida da coordenação das atividades de fiscalização e da adoção das providências administrativas relativas à **repactuação, reajuste e aplicação de sanções**, quando cabíveis, bem como das demais atribuições inerentes à gestão contratual.

Compete à Gestora do Contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução geral do contrato;
- b) coordenar as atividades de fiscalização;
- c) manter os registros relacionados à execução contratual;
- d) acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada;
- e) receber e analisar os documentos necessários ao pagamento;
- f) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- g) adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- h) acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- i) promover as providências administrativas relativas à repactuação e ao reajuste, quando cabíveis; e
- j) adotar ou promover a adoção das providências necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando configurado o descumprimento das obrigações contratuais.

7.2. Fiscal do Contrato

A **Fiscalização do Contrato** será realizada por **Yuri Cavalcante Santos Vieira, matrícula nº 1808656-2**, designado pela **Portaria nº 084/2025**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, que acompanhará a execução e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a disponibilização das licenças;
- b) verificar a disponibilidade dos módulos contratados;
- c) verificar o funcionamento da solução;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução;



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, N° 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

- e) comunicar à Gestora do Contrato eventuais falhas ou irregularidades;
- f) verificar a regularidade da prestação para fins de pagamento;
- g) acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato; e
- h) emitir os registros e documentos necessários à fiscalização da execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição

Considerando a natureza do objeto, a medição será realizada mediante verificação da efetiva disponibilização e manutenção das licenças contratadas.

A fiscalização verificará se os módulos contratados permanecem disponíveis e funcionais durante o período correspondente à cobrança.

8.2. Pagamento

O pagamento será realizado após a efetiva disponibilização das licenças e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação exigida pela Administração para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto e à inexistência de pendências que impeçam a liquidação da despesa.

O prazo para pagamento observará a legislação aplicável e as disposições estabelecidas no instrumento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) disponibilizar as licenças contratadas;
- c) manter a solução disponível durante a vigência contratual;
- d) prestar suporte técnico aos usuários;
- e) solucionar problemas técnicos relacionados à plataforma;
- f) disponibilizar as atualizações previstas na licença;
- g) manter as condições de habilitação durante a execução contratual;



**Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000**

- h) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto;
- i) comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- j) observar as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis; e
- k) responder pelos danos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- b) indicar os usuários autorizados a utilizar a solução;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades;
- e) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- f) fornecer as informações necessárias para utilização adequada da solução;
- g) zelar pelo uso adequado das credenciais de acesso; e
- h) cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor deverá observar o enquadramento jurídico definido na instrução do Processo Administrativo nº 507/2026.

A Administração deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição da modalidade ou hipótese de contratação direta aplicável.

Caso seja demonstrada a inviabilidade de competição e os requisitos legais correspondentes, o processo poderá ser instruído para contratação direta, mediante a devida justificativa e comprovação documental.

A proposta apresentada deverá ser analisada quanto à compatibilidade do objeto, quantitativos, funcionalidades e preços com a necessidade da Administração.

A contratação deverá ser precedida da verificação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigível, além da documentação específica relacionada à capacidade de fornecimento da solução.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, N° 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

A contratação será formalizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza da solução a ser contratada, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação direta deverá ser instruída com a documentação necessária à comprovação dos requisitos legais, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição e à comprovação de que a empresa contratada é fornecedora exclusiva ou detentora dos direitos pertinentes à solução objeto da contratação, conforme documentação constante dos autos.

A proposta apresentada deverá ser analisada quanto à compatibilidade do objeto, quantitativos, funcionalidades e preços com a necessidade da Administração.

A contratação deverá ser precedida da verificação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando exigível, além da documentação específica relacionada à capacidade de fornecimento da solução.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 4.396,00 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

O valor corresponde à contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de:

- 01 licença do módulo Orçamento;
- 01 licença do módulo Bases Adicionais; e
- 02 licenças do módulo OF Medição.

A proposta comercial apresentada possui validade até **21 de outubro de 2026**.

A Administração deverá promover a adequada instrução da estimativa de preços, com os documentos e parâmetros exigidos pela legislação aplicável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Município de Campo Grande/RN.

A indicação da dotação orçamentária específica deverá ser realizada pelo setor competente antes da formalização da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo.

Ação: 2037 - Manutenção das Atividades da Scretaria municipal de Obras, Urbanismo e Servi.

Função: 15 - URBANISMO.

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, Nº 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

Programa: 0054 - Programa Gestão Proativa.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

15. PRAZO E VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data definida no instrumento contratual.

A possibilidade de prorrogação, caso aplicável, deverá observar a legislação vigente, a natureza do objeto, a manutenção da necessidade administrativa e as condições estabelecidas no contrato.

16. REAJUSTAMENTO

Na hipótese de eventual prorrogação contratual, a possibilidade de reajustamento dos preços deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O índice e a periodicidade de reajuste, quando cabíveis, deverão ser estabelecidos no instrumento contratual.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Considerando o valor e a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual, salvo se a Administração, mediante justificativa específica, entender necessária sua exigência no instrumento de contratação.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente admissível e desde que não prejudique a execução do objeto.

19. SUSTENTABILIDADE

A contratação apresenta reduzido impacto ambiental direto, por consistir na disponibilização de solução tecnológica por meio eletrônico.

A utilização da ferramenta poderá contribuir para a redução do consumo de papel, impressões e armazenamento físico de documentos relacionados às atividades de orçamento e medição.

A Administração deverá priorizar, sempre que possível, a utilização dos recursos digitais disponibilizados pela solução.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN

CNPJ/MF:08.084.014/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, N° 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades legalmente cabíveis, considerando a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos, direitos e consequências estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

A extinção não prejudicará a aplicação das sanções eventualmente cabíveis em razão de descumprimentos ocorridos durante a execução.

22. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos identificados são:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de prevenção
Indisponibilidade da solução	Baixa	Alto	Exigir suporte e manutenção da disponibilidade
Atraso na disponibilização das licenças	Baixa	Alto	Estabelecer prazo para ativação dos acessos
Falhas de funcionamento	Média	Médio	Comunicação e suporte técnico da contratada
Acessos insuficientes	Baixa	Médio	Definição prévia dos quantitativos
Utilização inadequada pelos usuários	Média	Médio	Orientação e suporte aos usuários
Descontinuidade após o término do contrato	Média	Alto	Acompanhamento antecipado do prazo de vigência

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- restabelecer a utilização da ferramenta após o término da contratação anterior;
- assegurar continuidade às atividades técnicas da Secretaria;



- c) proporcionar ferramenta adequada para elaboração de orçamentos;
- d) facilitar o acesso às bases de custos;
- e) aprimorar o planejamento de obras e serviços;
- f) facilitar o acompanhamento de medições;
- g) melhorar o controle e a fiscalização dos serviços executados;
- h) reduzir controles manuais;
- i) organizar as informações técnicas;
- j) proporcionar maior eficiência às atividades dos servidores; e
- k) contribuir para maior controle e transparência das atividades relacionadas às obras e serviços de engenharia.

24. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento da contratação em fornecedores distintos.

Os módulos integram uma solução tecnológica destinada ao atendimento das atividades de orçamento e medição, sendo conveniente a contratação conjunta para garantir compatibilidade, integração, padronização, gestão dos acessos e suporte centralizado.

Dessa forma, o objeto será contratado de forma conjunta, conforme a configuração apresentada na proposta comercial.

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A solução poderá ser utilizada diretamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo mediante os acessos disponibilizados pela contratada.

26. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui **PRIORIDADE ALTA**.

A prioridade decorre principalmente do fato de que **a vigência do contrato anteriormente utilizado pela Administração expirou**, sendo necessária a adoção de providências para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

A ausência da ferramenta poderá comprometer ou dificultar as atividades de elaboração de orçamentos, utilização de bases de custos, acompanhamento e fiscalização de medições de obras e serviços de engenharia.



**Estado do Rio Grande Do Norte
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Praça Cel Pompeu Jácome, N° 126, Prédio 01 - Centro - CEP: 59.680-000**

Dessa forma, recomenda-se prioridade na tramitação do procedimento, visando evitar a descontinuidade das atividades técnicas.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas municipais aplicáveis.

Integram a instrução do processo, para os fins pertinentes:

- I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III – proposta comercial apresentada pela empresa;
- IV – pesquisa e/ou justificativa de preços;
- V – documentos de habilitação;
- VI – manifestação de disponibilidade orçamentária; e
- VII – demais documentos necessários à adequada instrução processual.

Campo Grande/RN, 05 de outubro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES PIMENTA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Matrícula nº 1808524